

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°**PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 002/2021/SFIEMT**

Pelo presente instrumento, o(a), **RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXX, situada na XXXXX, n.º XXX, no Bairro XXX, em XX/UF, neste ato, representada pelo seu Cargo, **Sr. Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, XXX, portador do RG n.º XXX Órgão Expedidor, inscrito no CPF sob o n.º XXX, a partir do resultado final, e a respectiva homologação no dia xx/xx/2xxx constantes no **Processo Administrativo n° xxx/xxxx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXX e Inscrição Estadual n.º XXXX, estabelecida na XXXX, n.º XXX, no Bairro XXXX, em XXX/UF, neste ato representada pelo seu Cargo **Sr. Nome Completo**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º XXX Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXX, nas quantidades e valores estimados nos **ANEXOS I e II** do Edital, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do Regulamento de Licitações de Contratos do SESI/SENAI, e em conformidade com as disposições a seguir.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de _____ (equipamentos e acessórios de Proteção e Segurança (EPIS) Materiais/Utensílios de Limpeza, Higiene e correlatos, Materiais descartáveis) para atendimento das Entidades do SISTEMA FIEMT, suas Unidades Operacionais e o Condomínio Casa da Indústria**, conforme especificações e condições constantes no Edital n°. 002/2021/SFIEMT e seus Anexos.

1.2 - Este instrumento não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência pela contratação.

II – DA VIGÊNCIA

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência limitada a **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante formalização de uma Ata de prorrogação, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

2.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório que antecedeu ao presente instrumento.

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O Registro de Preço oriundo do presente procedimento licitatório poderá ser **objeto de adesão** por outro Departamento da Entidade (DN, DR) e por serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo desde que observe estritamente o previsto legalmente e que adira ao registro de preços realizado pelo Gerenciador, **nos termos previstos na Seção I, Art. 38-A ao 38-D** do Regulamento de Licitações de Contratos do SESI/SENAI **respeitadas às condições impostas no de Pregão Presencial - SRP n° 002/2021/SFIEMT**, conforme segue:

- a) O Aderente interessado deverá informar o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.
- b) Os CONTRATANTES indicará ao Aderente interessado os quantitativos dos Lotes previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- c) O Aderente interessado deverá formalizar, expressamente, quais itens pretende aderir, fazendo juntar à solicitação a informação orçamentária que acobertará a futura contratação, bem como a anuência da CONTRATADA na adesão almejada.

3.2 - As aquisições por Aderente não poderão **ultrapassar 100% (cem por cento)** dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

3.3 - As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao Aderente.

3.4 - O Pedido de Adesão e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com a CONTRATADA deverão ser realizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.5 - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com os CONTRATANTES e com os aderentes anteriores.

3.6 - A adesão não é obrigatória, sendo deliberação da parte Gerenciadora e do Fornecedor autorizar ou não o procedimento, observando as condições estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

IV – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Coordenadoria de Suprimentos do SISTEMA FIEMT, no seu aspecto operacional.

V – DO PREÇO

5.1 - Os preços, quantidades, informações da CONTRATADA e as especificações técnicas dos xxxxx encontram-se registrados nesta Ata, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	LOTE (_)			Unitário	Total
		UN	Quant.	Marca		

5.2 - Os preços registrados deverão ser mantidos pelo prazo de vigência deste instrumento.

5.3 - Este Registro de Preços não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado de exigir a aquisição.

VI - FORMA DE PAGAMENTO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1 - A forma de pagamento do objeto licitado esta especificada no CONTRATO - ANEXO – VI do Edital de Pregão Presencial SRP nº **002/2021/SFIEMT**.

6.2 - No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial da OF oriunda da presente Ata de Registro de Preços, poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI.

VII – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E LOCAIS DE ENTREGA

7.1 - A CONTRATADA detentora dos preços registrados será obrigada a executar o objeto desta **Ata** a partir da assinatura da OF, **que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos**, observando as condições fixadas neste instrumento, no Edital e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 - A relação contratual só estará caracterizada mediante a assinatura de ambas as partes na OF a ser emitida pela Coordenadoria de Suprimentos à CONTRATADA.

7.3 - A CONTRATADA entregará o objeto licitado no endereço indicado na respectiva OF, observando as localidades definidas no **Anexo I do Edital**.

7.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**8.1 - Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador), pelos vícios de qualidade ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados para o uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- c) Observar que o fornecimento dos produtos e materiais descritos na OF, decorrente deste Registro de Preços, serão feitas em regime de demanda, ou seja, serão adquiridos de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
- d) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos e materiais;
- f) Comunicar imediatamente à Coordenadoria de Suprimentos qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por culpa ou dolo, devendo o licitante vencedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância à exigência da Autoridade Superior e às disposições legais vigentes;
- h) Cumprir com as demais obrigações constantes nesta **Ata de Registro de Preços, OF, Edital e seus Anexos**.

8.2 - A Empresa detentora dos preços registrados reconhece por este instrumento que, será a única e exclusiva responsável por qualquer dano e/ou prejuízo que vier a ser causado a CONTRATANTE.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**9.1 - Obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Fornecer todas as informações necessárias para o bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- b) Aplicar as sanções cabíveis, quando for o caso;
- c) Designar um fiscal responsável pelo acompanhamento da execução do CONTRATO devendo comunicar ao setor responsável sobre qualquer irregularidade apresentada durante a execução do objeto deste instrumento;
- d) Proporcionar as facilidades para a boa execução das obrigações Contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas suas dependências, desde que estejam identificados;
- e) Notificar formalmente à CONTRATADA sobre irregularidades apresentadas na entrega dos produtos registrados neste ata;
- f) Efetuar o pagamento de acordo com o disposto na OF desde que os fornecimentos estejam devidamente regulares, bem como a CONTRATADA esteja em condições de regularidade documental;

g) Comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** corridos sobre qualquer alteração necessária na execução do objeto do contratado, desde que esta alteração não gere custos adicionais.

X – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO

10.1 - A Coordenadoria de Suprimentos monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado.

10.1.1 - Caso seja detectado que o preço registrado está acima do preço de mercado, a Coordenadoria de Suprimentos convocará o fornecedor para **negociar o preço** registrado e **adequá-lo** ao preço de mercado.

Parágrafo único - Caso frustrada a negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso e as demais empresas, serão convocadas conforme ordem de classificação para igual oportunidade de negociação.

10.2 - Se o Preço Registrado se tornar **inferior ao preço praticado**, impossibilitando o cumprimento do compromisso, caberá ao Fornecedor apresentar justificativa juntando elementos que comprovem o desequilíbrio das condições (planilhas de custos e outros).

a) Caso a justificativa do Fornecedor seja comprovadamente pertinente e ocorra antes da assinatura da OF o CONTRATANTE poderá liberá-lo do compromisso, sem aplicação qualquer penalidade;

b) Se a CONTRATADA não apresentar justificativa e comprovações, serão aplicadas as penalidades cabíveis, facultada a defesa prévia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

XI - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Haverá cancelamento dos preços registrados **na Ata de Registro de Preços** quando:

a) O Licitante vencedor com preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata ou na OF dela decorrente;

b) O Licitante vencedor que não assinar o OF no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa plausível;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do disposto no Edital, na ATA e/ou na OF decorrentes do Registro de Preço;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse do CONTRATANTE, devidamente demonstradas e justificadas.

11.2 - Os procedimentos para o cancelamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços compreenderão:

a) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no **item/lote** supra, por correspondência entregue pessoalmente ou com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes aos autos que deram origem ao Registro de Preços, observando que no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

b) A solicitação do **Licitante vencedor** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada a aplicação de penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

XII - DAS SANÇÕES

12.1 - Quanto ao atraso para assinatura da Ata de Registro de Preço, considerando o prazo estipulado no Edital:

- a)** Até o 5º (quinto) dia de atraso, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta homologada;
- b)** A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da proposta homologada;
- c)** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá se caracterizar a inexecução total das obrigações, podendo ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta homologada e demais sanções estipuladas no Edital.

12.2 - Das multas, eventualmente impostas ao licitante, ser-lhe-á concedido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. **Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento ou apresentada defesa**, seus dados serão encaminhados à Autoridade Superior para proceder à cobrança da multa, que poderá ser mediante a retenção e/ou dedução de eventuais créditos ou na ausência destes, mediante negociação ou ação judicial.

12.3 - Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de nova Ata;
- b)** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de **Pregão Presencial SRP nº 002/2021/SFIEMT** e seus Anexos e as Propostas das Classificadas;
- c)** É vedado caucionar ou utilizar da Ata de Registro de Preço decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

XIV – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá/MT, XX de mês de 20xx

NOME POR EXTENSO
Representante Legal do Contratante

Data da Assinatura: xx/xx/xxxx.

NOME POR EXTENSO
Representante Legal da Contratada